

## A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL: AVANÇOS, DESAFIOS E CONTRADIÇÕES

Ana Lúcia Soares da Conceição Araújo\*

**RESUMO:** *Atualmente, não podemos falar em inclusão social sem destacarmos dois grupos de pessoas que ao longo dos séculos foram relegados a segundo plano para a participação social: a mulher e a criança. Apesar de algumas conquistas, questões referentes a gênero e a infância são sempre pertinentes para melhoria da qualidade de vida desses sujeitos sociais. O presente artigo tem a pretensão, não de aprofundar, mas de trazer algumas reflexões sobre as políticas públicas para Educação Infantil, analisando algumas contradições que impedem as mulheres de terem uma inserção igualitária igual ao do homem, com direito a maternidade e como algumas sutilezas em documentos oficiais coisificam ainda a infância. A luz do estudo de alguns teóricos e das principais legislações vigentes que regulamentam a educação para a criança pequena, pretende-se, também, abordar, mesmo que timidamente, a importância das lutas dos movimentos sociais, através das associações de bairro, na busca de alternativas para minimizar o apartheid social com criação de creches para suas famílias que não conseguem ter acesso à rede regular do município.*

**Palavras-chave:** Educação infantil; Criança; Mulher.

### INTRODUÇÃO

Desde que a Educação Infantil passou a ser um direito das crianças de 0 a 06 anos prescrito na Constituição de 1988 e na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, discussões e desafios nas últimas décadas têm mobilizado profissionais de educação com o intuito de concretizar as demandas inerentes a esse nível de ensino.

Apesar de alguns avanços legislativos nos dois segmentos que compõem a Educação Infantil creches e pré-escolas, ainda encontramos, na prática, disparidades infra-estruturais, gestoras e pedagógicas, principalmente, no que se refere às creches. Ao município ficou destinada a gestão para esse nível de ensino, entretanto, a procura ainda é muito maior que o número de creches municipais.

A fragmentação de acesso, condicionando o atendimento de 0 a 03 anos em creches e 04 a 06 em pré-escolas, tem suscitado algumas deturpações do papel dessas duas fases da Educação Infantil, dicotomizando o trabalho desenvolvido com as crianças, não percebendo como uma ação contínua e integrada do ponto de vista educativo.

A interpretação equivocada de que creche consiste em atendimento integral e a pré-escola, parcial tem dificultado a vida de muitas crianças pobres. As mães que assumem o papel de chefes de família são as mais prejudicadas, a sua inserção no mercado de trabalho, constitui mais que uma questão de realização pessoal, mas de sobrevivência. Como poderão ser cidadãs de sua história e prover as necessidades materiais de seus filhos, se não tem um espaço educativo digno para educá-los, enquanto estão fora do espaço doméstico?

---

\*Mestranda do Programa de Educação e Contemporaneidade da UNEB, Especialista em Metodologia do Ensino Superior pelo Centro de Estudos em Pós-Graduação das Faculdades Olga Mattig, Pedagoga pela UFBA, professora efetiva de 1º e 2º graus da Universidade Federal da Bahia, desde de 1997, em exercício docente na Creche-UFBA. analu@ufba.br.

Um outro aspecto que interfere em ações educativas de qualidade para as crianças pequenas é a concepção de infância. Acarretando em espaços inapropriados para atender as crianças e, ainda, na configuração de um quadro de pessoas despreparadas para desempenhar a dupla ação de educar e cuidar; como se apenas a disposição e ou atitudes filantrópicas bastassem para desenvolver o trabalho educativo, revelando um certo descaso com a formação qualificada de profissionais para desenvolver atividades educativas com crianças de 0 a 06 anos.

Este quadro tem provocando inquietações para mim como educadora de uma instituição de Educação Infantil, levando a estudar e buscar outros rumos para minimização dessas discrepâncias. Estudos esses que impulsionaram e subsidiaram para desenvolver o projeto de mestrado com um tema relacionado a um demanda contemporânea. O projeto de pesquisa do mestrado pretende investigar, através de um estudo de caso políticas necessárias para um atendimento de qualidade de uma creche comunitária da periferia que emergiu de associação de bairro. Este artigo não pretende promover ações transformadoras, mas refletir criticamente os mecanismos legais e algumas práticas, a fim de propiciar um acesso não só em número, mas sobretudo em qualidade as crianças dos extratos sociais menos favorecidos. Como falarmos em inclusão social se, desde que nascemos, o direito à Educação nos é negado?

## **1. A MATERNIDADE E A CONDIÇÃO DA MULHER NA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

A implementação de creches sempre esteve vinculada à participação social da mulher, como forma de manipulação ideológica para a submissão da mulher. Como afirma Foucault (1996, p. 8), o discurso em sua realidade material, pronunciado ou escrito, funciona como procedimentos de exclusão, pondo em jogo o poder e o desejo. À mulher o discurso de que a maternidade era exclusividade sua serviu, durante muitos anos, como forma de atar a busca por suas conquistas, realização profissional, enfim seu espaço dentro da sociedade com direitos igualitários ao do homem.

A trajetória histórica do aparecimento das creches aponta como marco a entrada de homens e mulheres no sistema produtivo das fábricas (CAMPOS, 1985). A igreja passou a atender as crianças oriundas de famílias pobres para elas não ficarem sozinhas, uma vez que as condições em que viviam eram de miséria e falta de higiene. Além disso, os altos índices de mortalidade infantil preocupavam os grandes industriários que precisavam da mão-de-obra feminina.

Na década de 70, período de maior abertura política e espaço para as tensões sociais latentes no país, foram impulsionadas as reivindicações por creches com novas conotações lideradas pelos movimentos feministas da época, responsabilizando e exigindo como direito à criação de creches para crianças pequenas. Atualmente, legislações como a Constituição de 1988, a LDB 9.394/96 e o Referencial Curricular de Educação Infantil, como instrumentos oficiais, constituem em avanços significativos por admitir a Educação Infantil como um direito das crianças de 0 a 06 anos. Em contrapartida, ainda não suplantam as demandas de espaços desse nível de ensino tanto em número como em qualidade educativa para as crianças das camadas menos favorecidas.

Constitui, ainda, uma grande dificuldade para a mulher exercer o seu papel de mãe e assumir outra atividade fora de casa, fazendo-a sentir-se culpada, muitas vezes por não poder conciliar a sua jornada de trabalho ou estudo e o cuidado a seu filho, principalmente, quando menores de 03 anos de idade, onde a dependência à atenção do adulto é maior.

Para as mães das camadas menos favorecidas, essa situação ainda é mais grave, pois trabalhar, na maioria das vezes, constitui uma questão de sobrevivência para manter as necessidades essenciais da sua família. Nesse bojo, o clamor por “um lugar” para deixar os seus

filhos que associe o cuidar e o educar, enquanto elas estejam fora, assume um caráter urgente e necessário, para sua dignidade humana, participação social e política.

A Educação Infantil, segundo a LDB nº 9.394/96, é de competência do município, entretanto a criação de creches para a demanda das comunidades ainda é incipiente. Para sanar essa deficiência, as mulheres-mães recorrem às suas associações de bairros ou criam quando não estão ainda organizadas como mecanismo de lutar e adquirir de forma imediata o seu direito a um espaço educativo que atenda seu filho em período integral.

Boaventura Santos (1999, p. 261) salienta que os novos movimentos sociais representam a afirmação da subjetividade frente à cidadania. A emancipação por que lutam os atores sociais não é política, mas, sobretudo, pessoal, social e cultural. Exigem, também, transformações concretas, imediatas e locais que extrapolem a mera concessão de direitos abstratos e universais. Nesse sentido, os estabelecimentos de Educação infantil, em regime integral de atendimento, que emergem das organizações comunitárias, constituem uma das conquistas desses direitos negados pelo poder público, por atender em tempo hábil uma concessão necessária às mulheres e crianças menos favorecidas como parte da garantia de sua cidadania.

## 2. (RE)ATUALIZANDO A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA

Um espaço educativo adequado à criança pequena está associado à concepção de infância que permeia não só a sua prática, mas também a construção do espaço físico e gestacional das instituições que atende. França (1987) ressalta que a creche deve se desfazer, em primeiro lugar, do papel de substituta da mãe, pois poderá ficar paralisada, tentando suprir a ausência da mesma de forma precária, preocupando-se em alimentar e cuidar das crianças segundo os padrões de produtividade, preparando-as para a vida futura, como se fossem peças de uma máquina para serem moldadas, polidas e ajustadas para serem usadas por outras pessoas.

Definir a visão de criança como um pequeno cidadão do presente, em crescimento, como um sujeito social que vive e pensa o mundo, talvez seja uma das primeiras premissas, para ter direito a um espaço educacional, apropriado às necessidades do seu desenvolvimento.

As instituições de Educação Infantil como extensão desse direito devem possuir um projeto pedagógico construído a partir das demandas e condições criadas no seu cotidiano, não deverá nunca ser definido *a priori* (CAVICCHIA, 1993, p. 106). A sua elaboração deve incluir o espaço físico disponível, sugestões de futuras melhoras, caracterização da clientela e do pessoal responsável pelo cuidado com as crianças, base teórica que fundamenta sua prática e ao mesmo tempo estabelece a natureza das relações interpessoais entre crianças e os componentes educativos que trabalham com elas.

Procurando atender a um direito das crianças de 0 a 06 anos, Rosemberg (1997) elenca as principais políticas para um atendimento de qualidade: espaços para brincadeira, atenção individual, um ambiente aconchegante, seguro e estimulante, o contato com a natureza, higiene e a saúde, uma alimentação balanceada; incentivo à criatividade e imaginação infantil, possibilitar a capacidade de expressão; direito ao movimento em espaços amplos, à proteção, afeto e à amizade; direito a expressar seus sentimentos e direito a desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa.

Para atender a todos ou parte desses direitos das crianças de 0 a 06 anos, faz-se necessária a implementação de políticas efetivas. Entretanto, esse discurso teórico está bem distante da realidade. Desde a aprovação da LDB (nº 9.394/96), o direito à Educação Infantil ainda é incipiente e as que são geridas pelo município, segundo estudos de (Faria & Palhares, 2000), estão com funcionamento e qualidade de atendimento a desejar, imperando um olhar assistencialista-custodial no trabalho com as crianças dessa faixa etária.

A situação das creches que emergem das organizações comunitárias é pior ainda, pois ficam à mercê de doações da sociedade civil e esforços voluntários de membros da comunidade, muitas vezes, sem o devido preparo no trabalho com as crianças. Por outro lado, essas instituições procuram suprir uma evidente necessidade de suas comunidades: a construção de instituições que atendam a crianças de 0 a 06 anos.

Gohn (1997), ao abordar sobre os paradigmas contemporâneos dos movimentos sociais, destaca três componentes que funcionam como *frames* (fenômenos psicossocial contra as arbitrariedades cotidianas da realidade): injustiças, identidade e agenciamento. O frame de injustiça refere-se à indignação moral manifestada em forma de consciência política. O de identidade diz respeito à definição de “nós” em oposição a “eles”. O de agenciamento explicita a possibilidade de alterar as condições ou as políticas por meio da ação coletiva. Assim sendo, acreditando na força desses três *frames* como fonte mobilizadora dos movimentos sociais, através de suas associações de bairro, buscam alternativas para minimizar sua condição humana na sociedade.

O grande desafio na contemporaneidade é reconhecer esses espaços alternativos advindos de lutas de massa. Instituições educativas precisam de implementação de políticas públicas em recursos materiais e humanos que correspondam às necessidades para a progressão do desenvolvimento integral das crianças e, ao mesmo tempo, sejam reconhecidas como soluções encontradas pela população marginalizada da sociedade como mecanismo de resignificar sua cidadania.

### 3. O FRACIONAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA LDB

Segundo Campos (2002), uma das características dos aparatos legais brasileiros, além do distanciamento da realidade, é a falta de previsão de mecanismos operacionais efetivos que garantam a aplicabilidade dos seus princípios e a escolha por diretrizes amplas. Essa prática jurídica tem dificultado a minimização dos problemas brasileiros, principalmente, no que tange à educação.

Em relação à Educação Infantil, por exemplo, a autora, ainda, sinaliza alguns entraves nas principais legislações (a constituição de 1988 e a da LDB nº 934/96) que regulamentam esse nível de ensino. A compreensão da definição de creches e pré-escolas pelo critério da faixa etária como explicitado na (LDB, Art. 30), há uma segmentação no atendimento à criança de 0 a 06 anos, causando transtornos para as famílias ao estabelecer instituições e período diário de frequência diferentes ao completar 4 anos:

A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 anos de idade;

II- pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade. (LDB nº 9.394/96, art.30)

A perspectiva nessa Lei (art. 62) é que os professores possuam nível superior para atuarem na Educação Infantil. Como operacionalizar essa formação, se a grande maioria dos profissionais que atuam em creches são leigos, com baixos salários e condições de trabalho deplorável, vão almejar investir em sua formação para atuarem nessas instituições? Acredito que a melhoria da qualidade ensino, passam, também, na valorização do trabalho dessas profissionais. Afinal, educar e cuidar da criança pequena não é um sacerdócio, mas uma grande responsabilidade que requer aperfeiçoamento profissional e reconhecimento digno do trabalho desempenhado.

Um aspecto positivo da lei é observação da criança como um sujeito de direitos, por assegurar o acesso a sua educação desde o nascimento, complementando a ação da família (LDB 9394/96, art. 29). Isso significa que o acesso a esse nível de ensino não é só um direito dos pais que precisam trabalhar, mas um direito da criança a uma proposta pedagógica adequada às necessidades da infância.

Outro documento oficial importante que surgiu de uma reivindicação de profissionais e discussões acadêmicas no âmbito da Educação Infantil é o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, elaborado e divulgado no período de 1997-98. Segundo o então Ministro da Educação, Paulo Renato Souza (1998), em carta aberta aos educadores desse nível de ensino, o objetivo do documento era buscar soluções educativas para superação da posição assistencialista das creches e da antecipação da escolaridade das pré-escolas.

A idéia em princípio foi muito boa, pois, até antes da sua existência, as práticas no cotidiano dos espaços de Educação Infantil eram realizadas de forma espontaneísta, sem, muitas vezes, uma reflexão do que e do porquê de determinadas atividades e conteúdos serem desenvolvidos com e para as crianças. Entretanto, uma série de contradições foi cometida durante o processo de elaboração e, posteriormente, na publicação e execução do referencial.

No que diz respeito às creches, a sua leitura remete-nos a um trabalho educativo com a criança pequena idealizado por muitos pesquisadores: rica em estímulos, espaços bem equipados, a proporção adulto-criança compatível com o espaço e profissionais de sala, pois, só em um atendimento com um grupo pequeno de crianças, poderão ser desenvolvidas atividades propostas pelo referencial. Alguns profissionais, tentando olhá-lo como “uma cartilha”, como Cerisara (2000) salienta, corre o risco de ‘didatizar’ o brincar, não o percebendo como essência da infância para a criança-sujeito conhecer o mundo, uma vez que o *brincar e o movimento* aparecem como eixo de trabalho.

A autora ainda chama atenção para a concepção de criança, uma vez que, no decorrer do texto, privilegia o ‘sujeito escolar’ e não o ‘sujeito criança’, com uma visão abstrata e reducionista, como se as crianças fossem tábuas rasas, seres sem luz como o próprio significado da palavra alunos denota. Esquecendo-se de que, para conhecer, não é preciso anular a plenitude da infância, a singularidade de cada sujeito.

Os nossos aparatos legais, principalmente, no que tange à educação requerem sempre uma reflexão crítica, procurando aproveitar o que condiz com a concepção que temos de homem, mundo e sociedade, porque nenhuma prática é neutra. Desse modo, respeitar a diversidade das pessoas da comunidade que atendemos requer um olhar crítico constante.

Os pais pobres necessitam de um atendimento integral de 0 a 06 anos, em instituições que associem o educar e o cuidar para esse fim, enquanto eles estão fora do espaço doméstico. As crianças dessa faixa etária estão em processo de estruturação biopsicossociais, ainda não são autônomas para cuidarem de si mesmas sozinhas. Apesar do fracionamento por faixa etária na Lei, não no seu texto, dizendo que o atendimento integral seria apenas em creches. Essa é uma visão preconceituosa, talvez decorrente da percepção assistencialista de creche e por conceber a pré-escola como uma ante-sala para o ensino fundamental e não como fases contínuas de desenvolvimento, nas quais precisam ser respeitadas as peculiaridades da infância.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As crianças pobres precisam ser atendidas em instituições de Educação Infantil em turno integral, não importando se oriundas da rede municipal ou de associações organizadas da

comunidade. O que se espera é um lugar com uma proposta pedagógica consciente, que possibilite a construção e respeito de crianças historicamente situadas.

A nova ordem para esses espaços educativos consiste em uma nova forma de conceber como um espaço único, não fragmentado em creches e pré-escolas, mas em instituições para a Educação Infantil que procuram agrupar as crianças em faixa etária de interesses, para ajudá-las no seu desenvolvimento, não para favorecer um determinado segmento em detrimento de outro. Isso significa na equiparação nos atos de cuidar e educar, realizado em um trabalho comprometido com a criança, não apenas com as necessidades dos pais de deixar seus filhos em um lugar enquanto trabalham.

Atualmente, cada vez mais cedo, a criança tem ingressado nessas instituições, entretanto devemos ter cuidado para não nos esbarramos em dois extremos: no regresso ao assistencialismo com preocupação apenas com higiene, alimentação e guarda das crianças ou na escolarização precoce, como uma preparação para o ensino fundamental, “ao invés de permitir que a criança viva o presente como etapa necessária para o que está por vir”. (NASCIMENTO, 2000, p. 108).

A criança precisa viver a infância plenamente, as brincadeiras pertinentes a cada etapa do seu desenvolvimento devem ser respeitadas, antecipar aprendizagens não fará dela um gênio, pulará apenas etapas necessárias para o seu crescimento; quer queiramos ou não posteriormente irá transitar. Concebê-la como um sujeito que interage conosco é importante para lidarmos no cotidiano das creches de uma forma que não seja hierárquica, porque a criança não é uma tábua rasa, ela aprende com seu jeito peculiar, cabendo a nós, adultos, sermos parceiros nesse processo de estruturação da sua personalidade e construção da sua cidadania e autonomia.

A nós, educadores da Educação Infantil, cabem a luta por valorização e reconhecimento do nosso trabalho, como trabalhadores de educação que exercem um papel marcante para o resto das vidas das crianças atendidas nesse espaço. Afinal, “todas as pessoas sempre são as marcas das lições diárias de outras tantas pessoas”. (Gonzaguinha). Assim se constrói a história.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília: Secretaria especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

\_\_\_\_\_. Constituição de 1988, Brasília

\_\_\_\_\_. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Nº 9.394 dez/ 1996, Brasília.

CAMPOS, Maria M; ROSEMBERG, Fúlvia; FERREIRA, Isabel . *Creches e Pré-escolas no Brasil*. São Paulo: Cortez, Fundação Carlos Chagas, 2001.

CAMPOS, Maria M. A legislação, as políticas nacionais de educação infantil e a realidade: desencontros e desafios. In: Maria Lúcia de A. Machado (Org.). *Encontros e desencontros em educação infantil*. São Paulo: Cortez, 2002.

CAVICCHIA, Durlei de Carvalho. *O cotidiano da creche: um projeto pedagógico*. São Paulo: Loyola, 1993.

FARIA, Ana Lúcia G. e PALHARES, Marina Silveira (orgs). *Educação Infantil pós- LDB: rumos e desafios*. São Paulo: Autores Associados, 2000.

FOUCULT, Michael. *A ordem do discurso*. Tradução Laura Fraga Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FRANÇA, Gisele W. *Criança: compromisso social*. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Brasília, 1987.

GOHN, Maria da Glória. Teorias sobre movimentos sociais na era da globalização: a mobilização política – MP In: *Teoria dos movimentos sociais*. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

GUIMARÃES, José Luiz. O financiamento da educação infantil: quem paga a conta? In: Maria Lúcia de A. Machado (Org.). *Encontros e desencontros em educação infantil*. São Paulo: Cortez, 2002.

OLIVEIRA, Zilma M. (org.). *Creches: faz de conta & cia*. Rio de Janeiro: Vozes, 1996.

ROSEMBERG, Fúlvia. A política de creche respeita a criança In: *Crêterios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças*. Brasília: MEC, 1997.

SANCHES, Emilia Cipriano. *Creche: realidade e ambigüidades*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

SANTOS, Boaventura de S. Novos Movimentos Sociais In: *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Editora Cortez, 1999.